



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 47, DE 14 DE OUTUBRO DE 1970.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, sem Concorrência Pública, um lote de terreno urbano e fazer doação à Igreja Presbiteriana Conservadora de Amorinha, Distrito de Ibaíti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, sem Concorrência Pública por se tratar do único em condições de atender às exigências desse tipo de Construção – um terreno urbano, sob o nº 20 da quadra nº 4, sito à Rua Curiúva esquina com a Rua Tomazina, medindo 12,00 x .. 30,00 metros, nesta cidade, e doá-lo à IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA DE AMORINHA, distrito deste Município, para que possam edificar seu Templo nesta cidade.

Art. 2º A aquisição do referido terreno obedecerá ao seguinte esquema de pagamento:

Entrada cr\$.....	192,00
24 prestações de cr\$.....	42,00
Total.....	1.200,00

Art. 3º Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Especial de cr\$ 318,00 (trezentos e dezoito cruzeiros), por conta do Superávit Orçamentário, para cobrir as despesas da entrada e das três prestações iniciais, com a referida aquisição.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta (14/10/1970).

MANOEL GONÇALVES DIAS
Presidente

MANOEL DE MOURA BUENO
1º Secretário

Faço saber a todos os Municípios, que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a